

Lei nº 17/59

Cria cargo de fiscal de água e luz

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições

Decreta:

Art. 1º - Fica criado e incluído no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, um (1) cargo de fiscal de luz e água, com os vencimentos mensais de cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - O crédito suplementar será aberto oportunamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Março de 1959

(ass) Antônio Valle

(Presidente)